



## Boletim De Esclarecimento 1

### Credenciamento 003/2025

Quanto ao credenciamento acima, informamos que recebemos o seguinte pedido de esclarecimento. A resposta segue logo abaixo.

Indagação:

**“À Comissão de Credenciamento / Setor de Licitações.**

*Prezados, bom dia.*

*Conforme disposto nas páginas 32 e 35 do referido edital, há a solicitação de disponibilização de equipamento de estudo urodinâmico. Todavia, o documento não apresenta as especificações técnicas mínimas, tampouco define as aplicações ou funcionalidades esperadas do referido equipamento.*

- Disponibilização e instalação de equipamentos com tecnologia compatível com a técnica HoLEP, incluindo laser cirúrgico de hólmio ( $\geq 100W$ ), ressectoscópio laser, morcelador endoscópico, gerador bipolar e ressectoscópio, sistema de imagem digital e equipamento de estudo urodinâmico — todos com registro ativo na ANVISA, sem qualquer custo à administração pública.*
- Inclusão de morcelador endoscópico, ressectoscópio compatível, gerador bipolar, sistema de urodinâmica.*

*Dessa forma, com o objetivo de assegurar o correto entendimento do edital e a apresentação de proposta compatível com as necessidades técnicas do órgão, solicitamos os seguintes esclarecimentos:*

- 1. Quais são as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento de estudo urodinâmico?*
- 2. Quais são as aplicações clínicas previstas?*



3. Caso não existam especificações pré-definidas, solicita-se confirmação de que a proponente poderá ofertar **equipamento com características próprias**, desde que compatível com a finalidade clínica do estudo urodinâmico.

O presente pedido visa unicamente garantir a **transparência, isonomia e adequada compreensão do edital**, de modo a evitar divergências técnicas na fase de habilitação e execução contratual.

*Aguardamos o retorno.*

*Agradecemos e permanecemos a disposição.*

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnicas, as questões foram enviadas ao setor técnico que se manifestou conforme segue:

Resposta:

“Boa tarde Juliano,

Segue os esclarecimentos solicitados pela empresa:

**1. Especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento de estudo urodinâmico**

O equipamento deve possuir estrutura para realização de **estudo urodinâmico completo**, incluindo:

- Sistema para **avaliação da função do trato urinário inferior**, especialmente em **pacientes idosos**;
- **Módulo de fluxometria**, considerado exame fundamental para avaliação pré-operatória de pacientes com doenças prostáticas;



- Capacidade de mensurar a **força de contração vesical** (pressão em  $\text{cmH}_2\text{O}$ );
- Recursos para análise de **bexiga hiperativa, bexiga neurogênica e incontinência urinária**;
- Permitir o **registro e armazenamento dos dados** para acompanhamento evolutivo do paciente.

## 2. Aplicações clínicas previstas

Segundo o conteúdo transcrito, o estudo urodinâmico tem como principais aplicações clínicas:

- **Avaliação do trato urinário de pacientes idosos;**
- **Diferenciação entre causas prostáticas e vesicais** de dificuldade miccional;
- **Avaliação pré-operatória de cirurgia de próstata**, principalmente para pacientes acima de 80 anos;
- **Investigação de incontinência urinária feminina**, distinguindo se a causa é **esforço, fraqueza vesical ou bexiga hiperativa**;
- **Avaliação da intensidade da contração vesical e função urinária;**
- **Diagnóstico de bexiga neurogênica** e indicação de terapias como **botox vesical**;
- **Prevenção de risco renal** em pacientes com alta pressão vesical ( $>40 \text{ cmH}_2\text{O}$ ).

## 3. Possibilidade de oferta com características próprias

Como não há especificações técnicas pré-definidas mencionadas na transcrição, **confirma-se que a proponente poderá ofertar equipamento com características próprias**, desde que:



- Atenda à **finalidade clínica** do estudo urodinâmico descrita acima;
- Seja **compatível com a realização dos exames de fluxometria e urodinâmica completa**;
- Permita avaliação funcional precisa do trato urinário e **registro dos parâmetros de pressão, fluxo e volume** necessários para a análise diagnóstica.

Desde já fico à disposição para maiores esclarecimentos."

Curitiba, 04 de novembro de 2025.

Juliano Eugenio da Silva  
Presidente CPL